

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098A/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-029PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 20240912.

Prefeitura de
TUCUMÃ

2025/2028

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20240912 de até 25% referente ao Processo Administrativo nº 098A/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-029PMT requisitado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **METALURGICA COPERFIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.843.112/0001-65, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme análise detida dos autos, verificamos a solicitação do Terceiro Termo Aditivos de Quantitativo de 25% referente aos itens do contrato nº 20240912, solicitado através do Ofícios nº 44/2025-PMT, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Tucumã.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demonstra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado, vejamos:

- CONTRATO Nº 20240912– METALURGICA COPERFIL LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 DIÂMENTRO NOMINAL DE 40 0MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - MARCA.: PRÓPRIA TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM; FABRICAÇÃO CONFORME EXIGENCIAS DA NBR 8890/2020.	60	25%	15	75
TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 DIÂMENTRO NOMINAL DE 60 0MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - MARCA.: PRÓPRIA TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM; FABRICAÇÃO CONFORME EXIGENCIA DA NBR 8890/2020.	100	25%	25	125
TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 COM DIÂMENTRO NOMINAL D UNIDADE E 800MM E COMPR DE 1000MM - MARCA.: PRÓPRIA TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM; FABRICAÇÃO CONFORME EXIGENCIAS DA NBR 8890/2020.	80	25%	20	100
TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 COM DIÂMENTRO NOMINAL D UNIDADE E 1200MM E COMPR DE 1000MM - MARCA.: PRÓPRIA TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 1200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM; FABRICAÇÃO CONFORME EXIGENCIAS DA NBR 8890/2020.	64	25%	16	80
TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 DIÂMENTRO NOMINAL DE 1 UNIDADE 000MM E COMPR DE 1000MM - MARCA.: PRÓPRIA TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM.	100	25%	25	125
TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 DIÂMENTRO NOM DE 1200MM UNIDADE E COMPR DE 1000MM ME/EPP - MARCA.: PRÓPRIA TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 1200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM FABRICAÇÃO CONFORME EXIGENCIAS DA NBR 8890/2020.	16	25%	4	20

Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao Termo Aditivo do contrato nº 20240912 através do **Parecer** Jurídico com fundamentação legal no Art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/21:

*“Diante do exposto, **opino** pela possibilidade de realização do aditivo do Contrato 20240912, referente*

aos quantitativos descritos na tabela ao norte colecionada”.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo de 25% do contrato nº 20240912, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098A/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-029PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 26 de março de 2025.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 012/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 098A/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2024-029PMT, referente ao Termo Aditivos de Quantitativos de 25% do contrato n° 20240912, tendo por objeto a "Aquisição de materiais pré-moldados de concreto relacionados a pavimentação e drenagem.", em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 26 de março de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 012/2025